RESOLUÇÃO nº. 003/2011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos Artigos 135 e 146, § 1º do Regimento Interno Resolução nº. 04/1992 e estabelece o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 135º e 146, § 1º, do Regimento Interno Resolução nº. 04/1992, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 - As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 22 de janeiro á 17 de julho e de 1º agosto á 22 de dezembro, semanalmente, nas segundas - feiras, com início às 20:00 (vinte) horas.
§ 1º -...
§ 2º - Será considerado recesso legislativo os períodos de 18 à 31 de julho e de 23 de dezembro à 23 de janeiro.

Art. 146 -.....
I.....
II....
III...
IV...
§ 1º - As proposições deverão ser encaminhadas, até às 14:00 (quatorze) horas do dia da sessão, à Secretaria da Câmara para a remuneração e protocolo e, posteriormente serem entregues ao Presidente no início dos trabalhos.

Art. 2º - Fica proibido o cancelamento das sessões ordinárias, a não ser em casos expressos em lei e em caso de fortuito ou força maior.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de 08 (oito) horas diárias, ou seja, o atendimento ao público em geral será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposição em contrário, principalmente as Resoluções nºs. 001/2009, 003/2009, 007/2009, 002/2010 e Portaria nº. 011/2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 02 de agosto de 2011.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE